

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. M. Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Maravilha, na cidade de Maravilha- SC , inscrita no CNPJ nº 81.374.845/0001-49, representada neste ato pela Sra. Marisa Murari, residente e domiciliado na rua Rui Ramos nº.66 na cidade de Frederico Westphalen, inscrito no CPF sob o nº 036.758.059-48 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º . 2111894545 doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si **ADITAR** o contrato nº 09/2021 para o o fornecimento serviços de recapagem de pneus para atender as demandas dos veículos, caminhões e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021 de fornecimento de serviços de recapagem de pneus para atender as demandas dos veículos, e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, firmado em 08 de fevereiro 2021 pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme cláusulas e condições que segue:

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 17 de janeiro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. M. Pneus Ltda
CNPJ: 81.374.845/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica**